



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N° 0586/2025

“Permite o atendimento médico-veterinário em unidades móveis no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Sergio Guimarães

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0586/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, cuja finalidade é permitir o atendimento médico-veterinário em unidades móveis, abrangendo a prestação de serviços veterinários gratuitos ou a preços acessíveis, quando se tratar de animais em situação de vulnerabilidade.

Da Justificação apresentada pelo Autor, destaco o que segue:

[...]

A criação dessas unidades móveis representa uma medida estratégica para promover o acesso à saúde animal, especialmente em regiões onde a oferta de serviços veterinários é limitada ou inexistente, como em áreas rurais ou municípios de pequeno porte.

[...]

A proposta também traz benefícios importantes para a saúde pública, uma vez que a prevenção de doenças zoonóticas, aquelas que podem ser transmitidas de animais para seres humanos, será intensificada. O acompanhamento adequado da saúde dos animais contribui para evitar surtos e epidemias que possam afetar tanto a fauna quanto a população humana, especialmente em tempos de crescente conscientização sobre as questões de saúde pública relacionadas à convivência com animais.

[...]



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária de 26 de agosto de 2025, sendo, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual recebeu voto pela admissibilidade.

Nos termos regimentais, fui designado Relator no âmbito desta Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal (CPDBEA).

É o relatório.

II – VOTO

Compete à Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal a análise, quanto ao mérito, do Projeto de Lei, especificamente sobre a relevância dos aspectos relacionados ao interesse público, conforme previsão dos arts. 91-B e 144, III, do Regimento Interno deste Poder.

Nesse ponto, verifico que o Projeto de Lei atende ao interesse público em relação às políticas públicas de proteção, defesa e bem-estar dos animais, bem como ao acompanhamento de ações governamentais e colaboração com entidades sociais voltadas à proteção e defesa dos animais.

Com efeito, a execução dos serviços de consulta veterinária, atendimento veterinário emergencial e ambulatorial de baixa e média complexidade e campanhas de vacinação, prestados nas unidades móveis por profissionais veterinários devidamente registrados, está alinhada às políticas públicas voltadas à proteção dos animais, de forma que o interesse público se encontra evidenciado na matéria tratada neste Projeto de Lei.

Ante o exposto, com base no art. 144, III, do Regimento Interno, **voto**, no âmbito desta Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0586/2025**.



Sala das Comissões,

Deputado Sérgio Guimarães
Relator